

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE GOIANO
FACULDADE DO NORTE GOIANO**

**REGULAMENTO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM DA FACULDADE DO NORTE GOIANO**

**PORANGATU/GO
2015**

Tel: (62) 3367-1090

www.facporangatu.com.br

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO	03
CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA	04
CAPÍTULO III – DA PRESIDÊNCIA	04
CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA	05
CAPÍTULO V – DOS DEMAIS PARTICIPANTES	06
CAPÍTULO VI – DA INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE	08

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade do Norte Goiano, previsto no artigo 21 do Regulamento de Estágio Supervisionado, é o órgão responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico e pela avaliação do desempenho acadêmicos das turmas em atuação nas Disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

§ 1º – Na avaliação do processo pedagógico e do desempenho acadêmico no estágio supervisionado deverá considerar:

- I. Participação, comprometimento, frequência e interesse nas atividades acadêmicas no âmbito do estágio supervisionado;
- II. O aproveitamento acadêmicos global nas atividades práticas;
- III. O aproveitamento por componente curricular no exercício das atividades práticas desenvolvidas no campo de estágio.

§ 2º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado tem caráter deliberativo, sendo instância de reflexão, discussão, decisão, ação e revisão da prática educativa em âmbito as atividades de estágio..

Art. 2º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado é constituído por:

- I. Coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem;
- II. Coordenador de Estágios;
- III. Diretor(a) Acadêmico(a);
- IV. Todos os Supervisores de Campo designadas pela Faculdade do Norte Goiano no período de estágio da realização do Conselho.

§ 1º – A participação, não prevista neste regulamento, de professores e de representantes de outras instâncias deverá ser solicitada à presidência do Conselho, que a submeterá à aprovação dos conselheiros, por maioria simples.

§ 2º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado contará com subsídios da Secretaria de Acadêmica da Faculdade do Norte Goiano para sua instalação, dentre eles, planilhas com os resultados de cada estágio curricular (notas e frequências) e relação dos alunos

em situação de trancamento, dispensa ou desistência.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – Compete ao Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado quanto ao processo pedagógico e do desempenho acadêmico no estágio supervisionado:

- I. Proceder à análise e emitir parecer sobre o descrito no artigo 1º deste Regulamento;
- II. Avaliar informações sobre a frequência do aluno para fins de aprovação, reprovação e caracterização da perda ou da desistência da vaga, visando seu acompanhamento pela Coordenação de Estágio;
- III. Decidir sobre a situação de cada educando quanto aos estudos de recuperação, à aprovação e à reprovação, respeitado o parecer final dos Supervisores de Campo;
- IV. Decidir sobre as situações acadêmicas quando, por motivo justificado, o educando e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao educando o direito de cumprir todas as etapas no referido processo;
- V. Indicar a necessidade de o educando receber acompanhamento por parte da Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade do Norte Goiano.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado será presidido pelo Coordenador de Estágio Supervisionado ou por profissional do quadro de docente do Curso de Graduação em Enfermagem designado pela Direção Acadêmica.

Art. 5º – Compete ao presidente do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado:

- I. Elaborar a agenda de cada do Conselho;
- II. Abrir e dirigir os trabalhos durante a realização das reuniões com os

- membros do Conselho;
- III. Levantar previamente os subsídios necessários para que o Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado exerça plenamente suas competências;
 - IV. Analisar as dificuldades, de caráter geral e pedagógico, encontradas pelo corpo docente para a realização dos trabalhos nos âmbito do estágio;
 - V. Contribuir para a análise dos dados levantados pelos professores quanto à atitude, ao rendimento, à progressão acadêmica e à participação dos educandos no estágio;
 - VI. Analisar, criticamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo corpo docente no desenvolvimento do estágio supervisionado;
 - VII. Identificar questões relevantes de encaminhamento a fim de assegurar condições para a realização do trabalho pedagógico com qualidade, ou de corrigir distorções de ordem estrutural, funcional ou filosófica;
 - VIII. Providenciar o relatório do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, ao final de sua realização, para subsidiar professores, coordenadores de área, de curso e equipe técnico-pedagógica na elaboração de propostas para suprir as demandas diagnosticadas na esfera do estágio supervisionado;
 - IX. Realizar a convocação dos membros do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 6º – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado será secretariado pela Secretária Acadêmica da Faculdade do Norte Goiano, ou, na sua ausência, por membro indicado pela presidência do Conselho.

Art. 7º – Compete ao secretário do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado:

- I. Registrar em ata do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado as análises feitas pelos Supervisores de Campo da turma quanto aos aspectos do desempenho acadêmico previstos no artigo 1º deste

- Regulamento;
- II. Registrar a situação acadêmica quanto à aprovação, aos estudos de recuperação e à reprovação no âmbito do estágio supervisionado;
 - III. Auxiliar o presidente do Conselho e a equipe técnico-pedagógica na elaboração dos relatórios do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado conforme rege o artigo 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DOS DEMAIS PARTICIPANTES

Art. 8º – Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Prestar apoio técnico aos demais participantes do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, para subsidiar as tomadas de decisão nos termos do Regulamento da Faculdade do Norte, Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem e deste Regulamento;
- II. Fornecer informações procedentes sobre a situação acadêmica do educando aos membros do Conselho;
- III. Fazer o acompanhamento dos educandos encaminhados pelo Conselho;
- IV. Fazer o acompanhamento das questões relevantes abordadas no Conselho;
- V. Opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, manifestando-se com voz e voto;
- VI. Levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado exerça plenamente suas competências em conjunto com o Supervisor de Campo e os demais membros do referido Conselho.

Art. 9º – Compete ao Supervisor de Campo:

- I. Realizar uma análise do desempenho da turma e dos educandos, segundo os aspectos descritos no artigo 1º deste Regulamento;
- II. Apresentar ao Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados pela turma

no âmbito do estágio;

- III. Auxiliar previamente o educando representante no levantamento de considerações, dificuldades e reivindicações da turma dentro de uma postura crítica;
- IV. Levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado exerça plenamente suas competências em conjunto com a Coordenação de Estágio Supervisionado e a Coordenação do Curso.
- V. Entregar os graus de avaliação e a frequência das turmas no período estabelecido em calendário acadêmico;
- VI. Opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, manifestando-se com voz e voto;
- VII. Indicar dificuldades de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica encontradas para a realização do seu trabalho, apresentando propostas de solução;
- VIII. Indicar os educandos e/ou as turmas com necessidade de acompanhamento pela Coordenação de Curso;
- IX. Contribuir para a avaliação global do processo pedagógico desenvolvido na Faculdade do Norte Goiano;
- X. Priorizar a participação no Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado sobre suas demais atividades profissionais na instituição;
- XI. Solicitar a manifestação do Conselho sempre que houver dúvida em relação ao desempenho de um educando;
- XII. Relatar as medidas adotadas para a recuperação dos estudos do educando durante o período avaliativo no campo de estágio.

§ 1º – Quando não houver Supervisor de Campo as competências serão atribuídas ao Coordenador do Curso.

§ 2º – O Supervisor de Campo que, por motivos excepcionais, e sem justificativa prévia ao presidente do Conselho, não entregar as notas até o Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, terá o prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data do referido Conselho para fazê-lo.

Art. 10 – Compete ao Diretor Acadêmico:

- I. Participar dos processos de avaliação de desempenho global do corpo docente atuantes no campo de estágio;
- II. Apresentar ao Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas inerentes ao curso coordenado que interfiram diretamente no processo formativo dos educandos;
- III. Opinar sobre questões que demandem parecer do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, manifestando-se com voz e, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DA INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE

Art. 11 – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado instalar-se-á, em caráter ordinário, ao final de cada semestre letivo e ao término do período regular destinado aos estudos de recuperação final, segundo as datas previstas no calendário acadêmico.

Parágrafo Único: Para a instalação do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, serão aguardados quinze (15) minutos para a obtenção do quórum mínimo, sem o qual o Conselho será cancelado, demandando nova convocação;

Art. 12 – Poderá haver convocação de instalação extraordinária de Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado como prerrogativa única e intransferível do Coordenador de Curso, quando das seguintes situações:

- I. Ausência do presidente ou falta de quórum no Conselho Ordinário;
- II. Revisão de grau do educando, decidida pelo professor, que deverá requerê-la à Coordenação de Curso, de maneira formal e devidamente justificada, independente de processo de revisão de avaliação, com ciência do seu Supervisor de Campo. Caberá a Coordenação concluir sobre a pertinência ou não da solicitação e da convocação extraordinária do Conselho de Classe;
- III. Resolução sobre situações pedagógicas e/ou disciplinares.

§ 1º – A instalação extraordinária de Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, para fins de retificação de notas, terá como prazo limite o último dia da semana de planejamento do período letivo subsequente;

§ 2º – No caso de cancelamento do da reunião do Conselho, o prazo limite para a instalação de conselho extraordinário é de 48 horas.

Art. 13 – As sessões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Classe instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, metade mais um dos docentes membros do Conselho.

§ 1º – Para a contagem do quórum, considerar-se-ão tanto o docente representante quanto o docente representado de acordo com o artigo 2º.

Art. 14 – Os pareceres do Conselho serão aprovados pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes às reuniões.

§ 1º – Os pareceres do Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado referido neste inciso necessitará de, pelo menos, dois terços dos votos dos conselheiros presentes referendando a não renovação;

§ 2º – O presidente do Conselho terá direito a voto extra em caso de empate;

Art. 15 – Haverá reuniões ordinárias e extraordinárias:

- I. O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente;
- II. A convocação das reuniões extraordinárias será feita, com antecedência mínima de 48 horas, pela Coordenação de Estágio ou por dois terços dos Supervisores de Campo.

Parágrafo Único: A convocação de que trata o inciso acima deverá ser por escrito.

Art. 16 – Em cada reunião será lavrada ata que, lida, será assinada pelo secretário e subscrita pelos presentes.

Art. 17 – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado, realizado após os exames finais, destina-se à decisão sobre a promoção ou não dos alunos que não atingiram o rendimento e/ou competência exigido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade do Norte Goiano.

Parágrafo Único: Nas reuniões do conselho é vetada a participação dos alunos.

Art. 18 – As decisões do Conselho de Classe Final serão tomadas através de votação aberta dos Supervisores de Campo envolvidos nos cursos em questão.

Parágrafo Único: Nas decisões relativas à aprovação ou não de alunos, em caso de empate, o presidente terá um voto extra para o desempate, conforme Artigo 14º, § 2º.

Art. 19º – Os casos omissos, depois de analisados pela Coordenação de Estágios, serão julgados pela Comissão de Estágio, que dará o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando de sua esfera de ação.

Art. 20º – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

Art. 21º – O presente Regulamento entrará em vigor após a homologação pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

Porangatu, Goiás, 27 de janeiro de 2015.

Diretoria Acadêmica
Coordenações e Colegiados de Cursos
Conselho Superior de Administração (CONSU)